



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PROCESSO N° 111/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°: 005/2015.

Tipo: MENOR PREÇO.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO.*

Data e Horário: 10 de junho de 2015 às 10:00 (dez) horas

Local da Realização: Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e André Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO*, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 06 (seis) meses.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 20/2015, de 19 de maio de 2015, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 128/08 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.

1.4. A sessão pública do presente Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano - SP, iniciando-se no dia **10 de junho de 2015 às 10:00 (dez) horas**.

1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida, pelo **Pregoeiro Oficial**, ou pelo seu suplente, ambos designados pela nº 059/2011, de 08/02/11.

1.6. O Pregoeiro (ou seu suplente) será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 037/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

1.7. As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do respectivo processo deste certame.

1.8. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio do Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- b. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- c. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- d. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual;*
- e. **ANEXO V:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93);*
- f. **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- g. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- h. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e emprego;*
- i. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- j. **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- k. **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de Tiragem Diária;*
- l. **ANEXO XII:** *Modelo de Declaração de Circulação Semanal;*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

m. **ANEXO XIII**: *Memorial Descritivo*;

n. **ANEXO XIV**: *Modelo de Proposta*; e

o. **ANEXO XV**: *Minuta Contratual*

2 . DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **contratação de empresa jornalística para efetuar publicações de atos oficiais do Legislativo Municipal em jornal de circulação diária no Município de Suzano**, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 06 (seis) meses.

2.2. O contrato decorrente do presente certame poderá ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o “*caput*”, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até 60 (*sessenta*) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.3. O valor estimado do contrato resultante da presente licitação, pelo período de 06 (seis) meses, é de, até, **R\$ 126.000,00** (*cento e vinte e seis mil reais*) que correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Suzano, consignados na dotação **17 17 1701031 7041 4054 3390 39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Publicidade Legal.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.3.1. O valor mensal é variável, decorrente da quantidade de solicitações de publicação, portanto, não é assegurado à proponente um valor mínimo exato mensal.

2.4. Fica também indicado a quantidade estimada global semestral de até **6.000 CMxCOL** (*seis mil centímetros-colunas*).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no nº (11) 4748-2886 ou, ainda, por correspondência a ser enviada no endereço da Câmara, constante do preâmbulo deste Edital.

3.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* e-mail, devendo ser devidamente protocolada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, no endereço constante no preâmbulo.

3.2.1. A impugnação via correios deverá ser encaminhada com aviso de recebimento (AR).

3.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório **será dirigida ao Pregoeiro**, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de seu recebimento.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Pág. 5 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site www.camarasuzano.sp.gov.br no link **licitações**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem quem tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo,

Pág. 6 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, desde que legalmente equivalente, que contenha fotografia.

5.2. O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente registrado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.

5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Pág. 7 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.

5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação e de submissão aos termos do Edital, de acordo com os modelos constantes dos “**ANEXOS II e III**” deste instrumento, deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.

5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, de qualquer das declarações exigidas no item anterior implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame

5.10. Se for o caso, a licitante apresentará, por intermédio de seu representante, na fase de credenciamento, fora dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, a declaração de que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Complementar Federal nº 128/08 e suas alterações posteriores, compreende-se como sendo Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual, de acordo com o modelo que forma o **ANEXO IV** deste Edital e do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

5.10.1. A proponente que, sendo EPP, Microempresa ou Microempreendedor Individual, não apresentar a declaração de tal fato, conforme estabelecido pela lei, terá precluso o direito de invocar tal

Pág. 8 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

condição para uso e gozo dos direitos que lhe asseguram a legislação mencionada.

5.11. As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014 – PROCESSO Nº 111/2014 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....</p>
--

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014 – PROCESSO Nº 111/2014 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....</p>



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.3. A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste Edital.

6.4. **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação de Habilitação”.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou autenticadas digitalmente ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

6.6. A proposta de preços, na qual deverá constar o preço unitário por centímetro-coluna ofertado, deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões em língua estrangeira, desde que sejam de uso corrente e consagrado), impressa por meio computacional, conforme **ANEXO XIV**, da proponente, sem emendas, ressalvas ou rasuras.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo constar:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 7.1.1. **Descrição do objeto** de forma clara e detalhada;
- 7.1.2. **Identificação da licitante:** razão social, número do CNPJ, número de Inscrição Municipal, número de Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail da empresa licitante;
- 7.1.3. Número do Pregão Presencial e Processo;
- 7.1.4. **Preço unitário** por centímetro-coluna; referente ao objeto descrito no **ANEXO XIII** e em conformidade com modelo de proposta **ANEXO XIV**;
- 7.1.5 **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (*sessenta*) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 7.1.6. **Prazo de Início / Prestação de Serviços:** Os serviços deverão ser iniciados na Câmara Municipal de Suzano no prazo de 2 dias da expedição da ordem de serviço ou documento equivalente.
- 7.1.7. **Duração do contrato:** 6 (seis) meses, o contrato decorrente do presente certame poderá ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93
- 7.1.8. **Condições de pagamento:** 05 (*cinco*) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo servidor responsável designado pela administração.
- 7.1.9. **Declaração de que atende plenamente as exigências do memorial descritivo** e ciente e de acordo com todas as condições

Pág. 11 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, bem como que no preço global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre objeto da presente licitação.

7.1.10. Assinatura do representante legal, local e data.

7.2. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, taxas ou quaisquer outras condições ou opções.

7.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá ser apresentado os seguintes documentos:

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;

Pág. 12 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual** de contribuintes, **se houver, e inscrição no Cadastro Municipal** de contribuintes, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão negativa de débito** com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

d) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal (RFB);

e) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – (RFB); e

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

8.2.1. As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, conforme segue:

8.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação acima exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta contenha restrição**.

8.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a

Pág. 14 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.2.2.1. A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.2.2.3. Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, deverão ser apresentadas através de cópias reprográficas autenticadas, assinada por contabilista, relativa ao período de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Pág. 15 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c) Tratando-se de sociedades por ações, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial;

d) Terão validade para comprovação das demonstrações contábeis acima os exercícios contábeis encerrados em 2013 e 2014.

8.3.1 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (*um*) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste item “8.3” deverá ser substituída pela demonstração contábil, assinada por contabilista, relativa ao período de funcionamento.

8.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, nas formas do art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia contratual na forma do art. 56, § 1º, do mesmo diploma legal para fins de contratação, sendo a garantia, se exigida, de 5% (*cinco por cento*) do valor total do contrato.

8.3.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou autenticadas digitalmente ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.4.1. Atestado(s) de bom desempenho, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviço(s) da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas a cerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

8.4.1.1. Será(ao) aceito(s) atestado(s) cujo(s) contrato(s) esteja(m) em andamento.

8.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a. Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b. Nome e cargo/função do signatário;
- c. Endereço completo do emitente;
- d. Telefone e/ou e-mail para contato;
- e. Objeto contratual.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2

8.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou

Pág. 17 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- c) Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO X**;
- g) Declaração de comprovação de tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares, firmada pelo representante legal ou bastante procurador. (TC 036390/026/08). Conforme modelo que forma o **ANEXO XI**;
- h) Declaração de comprovação de circulação mínima de 06 (seis) dias por semana, firmada pelo representante legal ou bastante procurador, conforme modelo que forma o **ANEXO XII**;

8.5.2. **As declarações previstas no subitem “8.5.1.”** deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.1.1. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.2. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e

Pág. 19 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

9.3. Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO por centímetro-coluna** e aquelas que tenham apresentado propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

9.4. Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **preços por centímetro-coluna** ofertados nas propostas apresentadas.

9.5. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço por centímetro-coluna**.

9.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado

Pág. 20 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

9.7. **Nenhum lance poderá ser inferior a R\$ 0,20** (*vinte centavos de real*).

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.10. A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de **preços por centímetro-coluna**, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes declaradas empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais e preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.10.1. O pregoeiro convocará a empresa de pequeno porte, microempresa ou microempreendedor individual detentor da proposta de menor **preço por centímetro-coluna**, dentre aquelas de percentuais superiores até 5% (*cinco por cento*) ao da proposta melhor classificada, para que apresente nova oferta inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (*cinco*) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.10.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem “9.10.1”.

9.10.2. Não havendo a apresentação de novo **preço por centímetro-coluna** inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais, cujas ofertas propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem “9.10.1”.

9.10.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item “9.10”, seja empresa de pequeno porte, microempresa ou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do **preço por centímetro-coluna**.

9.10.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor **preço por centímetro-coluna**, obtido com base nas disposições dos subitens “9.10.1” e “9.10.2”, ou, na falta deste, com base na classificação de que trata o subitem “9.10”, com vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.

9.10.5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.6. Considerada aceitável a oferta de menor **preço por centímetro-coluna**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Pág. 22 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.11. ETAPA DE JULGAMENTO

9.11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada ou da oferta única, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito, esta poderá ser aceita.

9.11.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro (EAP) e pelas licitantes presentes.

9.13. Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

10.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Pág. 24 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo à autoridade responsável para homologação do certame, nos termos do art. 4º, incisos XX e XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, Adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, determinando a contratação.

11.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte do presente Edital, no prazo de, até, 05 (*cinco*) dias úteis, ficam a disposição para retirada os envelopes das licitantes que não foram abertos, devendo as interessadas manifestar o interesse via telefone ou e-mail.

11.4. No caso do valor final ser obtido através de lance, a adjudicatária, deverá reformular a proposta constando o valor final obtido.

Pág. 25 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a adjudicatária poderá ser intimada a prestar garantia correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor estimado do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º e *caput* do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Se a garantia for prestada em dinheiro, seu valor será depositado em conta remunerada na Caixa Econômica Federal.

12.2. A garantia porventura prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, se em dinheiro, com o valor dos juros produzidos.

12.3. A não prestação da garantia eventualmente solicitada equivale à recusa injustificada da celebração do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades cabíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XV**.

13.2. A adjudicatária deverá apresentar na assinatura do contrato:

- a) comprovação de tiragem diária por **edição atual**, mediante apresentação de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.(TC 000850/989/13-8);

Pág. 26 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

b) comprovação de **quantidade atual de edições semanais**.

13.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.

13.4. Na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou deixar de prestar a garantia, se esta for solicitada, ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes.

13.5. Nos termos da Lei vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada para assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas condições da proposta por elas ofertadas.

13.5.1. O não comparecimento quando convocada para tal ou a recusa injustificada da adjudicatária original em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, constante nos itens “11.3” e “12.2” caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas nos itens “16.1” a “16.4”, além das cominações legalmente estabelecidas.

13.6. Se, por ocasião da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão

Pág. 27 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Diretoria de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Suzano – DSP/CMS verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.8. No momento da assinatura do instrumento contratual, a Adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento, se optar por recebimento via depósito bancário.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação do(s) serviço(s), objeto do(s) respectivo(s) contrato(s), obedecerá os termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO XIII** do Edital do Pregão Presencial nº 005/2015 e no instrumento de contrato.

14.3. Caso a prestação do serviço não atenda as exigências do edital, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14.4. A quantidade mensal de centímetros-colunas de publicações de atos oficiais solicitada será variável, não sendo assegurado à contratada, quantidade fixa mensal.

14.5. Os pedidos para a publicação de atos oficiais, desde que devidamente autorizados pela Presidência da Casa, serão efetuados pela Diretoria Legislativa, em dias úteis, até as 18 horas para a publicação no dia seguinte à entrega/envio.

14.5.1. Caso não haja circulação de jornal no dia seguinte, os atos e comunicados deverão ser publicados no próximo dia que houver circulação de jornal.

14.5.2. As publicações serão efetuadas somente em páginas internas.

14.6. Garantir a excelência dos serviços prestados.

14.7. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

14.8. Responder por todos os tributos, taxas e despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a prestação do serviço contratado.

14.9. Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da prestação dos serviços necessários à consecução do objeto deste contrato, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14.10. Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na licitação.

14.11. Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados e documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

14.12. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as compensações judiciais ou extrajudiciais necessárias.

14.13. Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.

14.14. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos comprobatórios referente às declarações que formam os **ANEXOS XI e XII** deste edital, constando a **tiragem por edição diária** e **quantidade de edições semanais**, o não atendimento no prazo de até 48 horas após a ciência da solicitação, ensejará no descumprimento da execução do contrato, sujeitando-a as sanções e penalidades constantes neste edital.

14.15. É vedada a eventual contratada a subcontratação ou a transferência da execução do objeto do contrato, seja no todo ou em parte.

Pág. 30 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14.15.1. Na hipótese de serviços meramente complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a eventual contratada, relativamente ao serviço subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata de tais atividades, se assim solicitado pela contratante.

15. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O faturamento dos serviços, será realizado após a atestação por parte do servidor formalmente designado pela administração para este fim, ou por quem legalmente o venha a substituir, confirmando a realização, e a qualidade dos serviços prestados.

15.2. O pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada na forma do parágrafo anterior, sendo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago em até 5 (*cinco*) dias após a referida atestação.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (*cinco*) dias após a data de sua apresentação e atestação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

16.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos da legislação especificada no preâmbulo:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outra licitante;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com quaisquer dos poderes e/ou órgãos do Município de Suzano, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com quaisquer dos poderes e/ou órgãos do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. A multa de que trata o subitem 16.1.2 poderá ser diária, a razão 0,1% (*hum décimo por cento*) sobre os créditos em atraso, enquanto perdurar essa situação, e/ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do ajuste, 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

Pág. 32 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

16.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Poder Público Municipal poderá ser também aplicada àqueles que:

16.3.1.1. Retardarem a execução/realização do pregão;

16.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, independentemente das demais providências legais cabíveis.

16.4. Independentemente das sanções previstas neste instrumento convocatório, a eventual CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de outras empresas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e valores propostos pela inadimplente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

17.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Pág. 33 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

17.3. Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

17.3.1. Não será aceita alegação posterior de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.

17.4. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes venham a ser abertos no transcorrer da sessão.

17.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

17.6. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da Lei.

17.7 As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

17.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

17.9. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

17.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12. A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

17.13. A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório.

17.14. A eventual contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos na legislação vigente.

Pág. 35 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

17.15. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

17.16. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação em vigor.

17.17. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Suzano.

17.19. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

17.21. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a Câmara Municipal de Suzano, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do certame licitatório.

17.22. Deverão estar contidos nos preços propostos todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

17.23. Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei de Licitações e suas alterações subsequentes, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

17.24. No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do EE Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.25. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências de suas respectivas alçadas.

17.26. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de prestação dos serviços, objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações

Pág. 37 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Suzano aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações subsequentes ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.27. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e demais atualizações posteriores, e pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.28. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento convocatório, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 26 de maio de 2015.

Ver. Denis Claudio da Silva

Presidente

Ver. Valmir Calixto Damasceno de Oliveira

1º Secretário da Mesa Diretiva

Ver. André Marcos de Abreu

2º Secretário da Mesa Diretiva

Pág. 38 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 39 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 40 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

..... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 41 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

MICROEMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Empresa de Pequeno Porte OU**
 Microempresa OU
 Microempreendedor Individual

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

..... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG: Órgão Expedidor.....UF.....

Assinatura do responsável pela Contabilidade (exceto empresas enquadradas na MEI)

Nome completo:.....

CRC:

Pág. 42 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 43 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 44 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 45 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório acima, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 46 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 47 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 48 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TIRAGEM DIÁRIA

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), inscrita no CNPJ nº

DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que caso vencedora, manterá durante toda a execução do contrato a **tiragem diária mínima de 3.000 (três mil) exemplares** conforme Anexo XIII e, a qualquer momento, quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Suzano em até 48 horas após a solicitação, comprovará a tiragem acima mencionada.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 49 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIRCULAÇÃO SEMANAL

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), inscrita no CNPJ nº

DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que caso vencedora, manterá durante toda a execução do contrato a **quantidade de edições semanais mínima de 6 (seis)** conforme Anexo XIII e, a qualquer momento, quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Suzano em até 48 horas após a solicitação, comprovará a quantidade de edições acima mencionada.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 50 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Presencial nº 005/2015

1. OBJETO: *Contratação de empresa jornalística para efetuar publicações de atos oficiais do legislativo municipal em jornal de circulação diária no Município de Suzano – SP*

2. ESPECIFICAÇÃO

QUANT/UNID/ESTIMADA

Publicações em páginas Internas

6.000 cm de coluna

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Para efeitos deste edital, considera-se como circulação diária a publicação realizada em, no mínimo, 06 (seis) dias por semana, através de declaração firmada pelo representante legal ou bastante procurador.

2 – Para fins de realização de publicações, somente poderão ser publicados os atos administrativos e legislativos expressamente autorizados pela Presidência da Câmara.

3 – O corpo (tamanho) da fonte será aquela determinada, por escrito ou e-mail, pelo Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Suzano.

4 – Os pagamentos somente serão devidos por publicações efetivamente realizadas, desde que criteriosamente obedecidas à legislação vigente, às disposições prescritas neste instrumento convocatório e àquelas constantes no termo contratual.

5 – Comprovação de circulação mínima diária de 3.000 exemplares através de declaração firmada pelo representante legal ou bastante procurador (TC 036390/026/08).



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 05/2015 - Processo 111/2014

(em papel timbrado da Licitante)

Descrição	Preço unitário por cm de coluna	Quantidade /unid/ estimada de cm x coluna	Valor estimativo global (Preço por cm de coluna x qtde. estimada)
Publicações em páginas Internas		6.000	

Razão Social: _____ Número da Inscrição Estadual: _____

Número da Inscrição Municipal: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo servidor responsável designado pela administração.

Prazo de Início / Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser iniciados na Câmara Municipal de Suzano no prazo de 2 dias da expedição da ordem de serviço ou documento equivalente.

Duração do contrato: 6 (seis) meses, o contrato decorrente do presente certame poderá ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Pág. 52 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Declaro expressamente que **atendo plenamente as exigências do memorial descritivo** e estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, bem como que no preço ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre objeto da presente licitação.

....., ... de de 2014
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 10.520/02; LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, E COMO CONTRATADA, _____

_____,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, sediada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente

Pág. 54 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado,....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de, Município de, Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr(a)., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na autarquia interestadual de natureza econômica, com sede em , na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Pág. 55 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE** e em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade pregão presencial nº 005/2015, cujo tipo foi o MENOR PREÇO.

1.2. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 06 (seis) meses, vigendo a partir da data de sua assinatura até ____ de _____ de _____.

Pág. 56 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.2. O contrato decorrente do presente certame poderá ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

3.3. A **CONTRATADA** deverá se opor ou manifestar interesse às prorrogações de que trata o item “3.2” deste contrato, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até 60 (*sessenta*) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (.....) por centímetro-coluna.

4.2. Ao presente Contrato fica atribuído o valor estimado de, até, R\$ _____(.....), salvo o parágrafo “1.2” do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE

5.1. O preço do centímetro coluna é fixo e não sujeito a alteração, salvo o disposto no art. 65, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Pág. 57 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na dotação **17 17 1701031 7041 4054 3390 39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Publicidade Legal, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A quantidade mensal de centímetros-colunas de publicações de atos oficiais solicitada será variável, não sendo assegurado à **CONTRATADA**, quantidade fixa mensal.

7.2. Os pedidos de publicação de atos oficiais serão efetuados pela Diretoria Legislativa da **CONTRATANTE** em dias úteis, até as 18 horas para a publicação no dia seguinte à entrega.

7.2.1. Caso não haja circulação de jornal no dia seguinte, os atos e comunicados deverão ser publicados no próximo dia que houver circulação de jornal.

7.2.2. As publicações serão efetuadas somente em páginas internas.

7.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos provisória e definitivamente nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o estabelecido no subitem “9.2.1” deste instrumento.

Pág. 58 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do serviço será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo seu Diretor Legislativo, sendo que tal documento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago em até 05 (*cinco*) dias após a referida atestação.

8.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

8.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pág. 59 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.1. Fornecer, por meio de sua Diretoria Legislativa, os atos oficiais para publicação, previamente autorizados.

9.2. Exercer ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de sua Diretoria Legislativa, respeitados os limites e vedações legais.

9.2.1. A **CONTRATANTE**, por meio de seu Diretor Legislativo, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações.

9.3. Manter controle dos serviços executados, garantindo o fiel cumprimento de prazos, horários e limites estabelecidos no presente instrumento contratual de forma a auxiliar a **CONTRATADA** para que possa cumprir, satisfatoriamente, a prestação de serviços estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Iniciar os serviços nos prazos e condições estabelecidos por este contrato.

10.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, meio próprio para envio dos atos oficiais a serem publicados.

10.3. Entregar, juntamente com a nota fiscal, cópia da(s) página(s) da edição do jornal onde consta(m) a(s) publicação(es) efetuadas a pedido da **CONTRATANTE**.

Pág. 60 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.4. Comprovar, sempre que solicitado e exigido pela **CONTRATANTE**, a realização do(s) serviço(s).

10.5. Arcar com os ônus relativos à logística da entrega das notas fiscais/faturas à **CONTRATANTE**.

10.6. Responder por todos os tributos e despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a prestação dos serviços executados.

10.7. Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da prestação dos serviços necessários à consecução do objeto deste contrato, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.

10.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

10.9. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.10. Indicar, por escrito, um funcionário ou empregado para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre toda e quaisquer atividades relacionadas à execução do presente contrato.

10.11. Atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à execução dos serviços.

Pág. 61 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.12. Fornecer suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas constatados pela **CONTRATANTE**, suprimindo suas necessidades imediatas, nos prazos por ela estabelecidos, arcando, também, com os custos que possam ocorrer com o pessoal disponibilizado.

10.13. Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados e de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

10.14. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

10.15. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos comprobatórios referente às declarações que formam os **ANEXOS XI e XII** deste edital, constando a **tiragem por edição diária e quantidade de edições semanais**, o não atendimento no prazo de até 48 horas após a ciência da solicitação, ensejará no descumprimento da execução do contrato, sujeitando-a as sanções e penalidades constantes neste edital.

10.16. Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Pág. 62 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas demais alterações posteriores:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Pág. 63 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.2. A multa de que trata o item 11.1.a poderá ser diária, a razão 0,1% (*um décimo por cento*) sobre os créditos em atraso, enquanto perdurar essa situação, e/ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do ajuste, 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. Os atrasos injustificados superiores a 05 (cinco) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

11.3.1. Após o 5º (quinto) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.

11.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Municipal nº 7.370/05.

11.5. Independentemente das sanções retro, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de outras contratadas não aceitarem a contratação pelo mesmo preço proposto pela inadimplente.

11.6. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

Pág. 64 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

DA NOVAÇÃO

12.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar ou transferir a execução do objeto do contrato, seja no todo ou em parte.

13.1.1. Na hipótese de serviços meramente complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao serviço subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata de tais atividades, se assim solicitado pela **CONTRATANTE**.

13.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

Pág. 65 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

14.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DA RESCISÃO

15.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Pág. 66 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

15.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial ou extra-judicial, nas formas da Lei 11.101/2005;
- b) Ter seus Diretores, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

15.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do **Pregão Presencial nº 005/2015** e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e da seguinte legislação que lhe é aplicável:

- a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Lei Federal nº 10.520/02;
- c. Demais normas e regulamentações complementares aplicáveis à espécie; e
- d. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

17.2. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

DO FORO

Pág. 68 de 71

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 – Fax: (11) 4748-2886



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

18.2. Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, de de

Câmara Municipal de Suzano
Ver. Denis Claudio da Silva
Presidente

CONTRATADA
Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Preposto/Sócio/Procurador

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SUZANO.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Suzano, de de

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Denis Claudio Da Silva
Presidente

(contratada)
Representante Legal

Pág. 70 de 71



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**
Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA
EFETUAR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO
DE SUZANO.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Nome DENIS CLAUDIO DA SILVA
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.